

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2023


PMS - TO
Fls nº 416

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS - TO, E A EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA, COM OBEJTO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Tocantins, nº 10, Bairro Setor Aeroporto, Cep: 77.580-000, na Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 00.114.819/0001-80**, neste ato representado pelo Sr. **GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF nº 783.363.251-15**, residente e domiciliado na cidade de Silvanópolis – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.573.459/0001-96**, sediado(a) na Qd. 108 Sul, CEP: 77020-166, Alameda 13 Lote 75, casa 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-116, Palmas – TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Aliomar de Souza Gama**, brasileiro, portador do **CPF nº 857.053.228-87**, residente e domiciliado na cidade em Palmas - TO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1743/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.


68
Alto

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PMS - TO
Fls nº 417

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT. %	VALOR TOTAL%
1	1	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	4% DESCONTO SOBE INSCRIÇÕES REALIZADAS	4% DESCONTO SOBE INSCRIÇÕES REALIZADA

69
elle

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

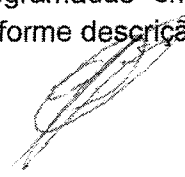
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:



FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
57	3.2.4.122.204.2.146	1.500.0000.000000	339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir a etapa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, conforme cronograma definido abaixo:

Nº ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER PAGO
01	Após a finalização das inscrições	60%
02	Após valor obtido com as inscrições, em até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização das provas	30%
03	Após homologação final do concurso público	10%

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação

PMS - T
Fls nº 412

Ze
de



~~PMS-7~~

Fls nº 419

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

5.7.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.7.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

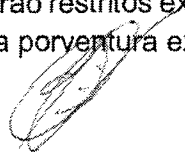
6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

73
Celle



7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada serviço enumerado pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou inseridos, conforme o seguinte.

7.2. Elaboração de Edital, abrangendo:

7.2.1. Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;

7.2.2. Elaboração do cronograma geral;

7.2.3. Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;

7.2.4. Minuta do Edital para a publicação na imprensa;

7.2.5. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

7.2.6. Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;

7.2.7. Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;

7.2.8. Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;

7.2.9. Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;

7.2.10. Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Silvanópolis – TO.

7.2.11. imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

7.3. Procedimento referente às inscrições:

7.3.1. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

7.3.2. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

7.3.3. Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;

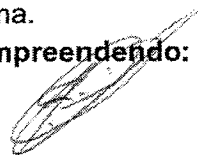
7.3.4. Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;

7.3.5. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

7.3.6. Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, também conforme as Leis ligadas ao tema.

7.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

78
CCE
PMS - TO
Fls nº 920



7.4.1. Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, e em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;

7.4.2. Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;

7.4.3. Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;

7.4.4. Distribuições dos candidatos no local das provas;

7.4.5. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

7.4.6. Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;

7.4.7. Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;

7.4.8. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;

7.4.9. Elaboração de atas e listas de presença;

7.4.10. Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;

7.4.11. Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;

7.4.12. Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

7.4.13. Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

7.4.14. Maquinários e equipamentos específicos deverão ser fornecidos pelo contratante, para efeito de realização de prova prática;

7.4.15. Realizar a sinalização, com fornecimento de materiais e mão-de-obra treinada, nos locais de aplicação das provas, inclusive nas salas de coordenação, candidatas lactantes, de reunião dos fiscais, de apoio técnico e administrativo, sanitários, a fim de orientar os candidatos, incluindo os portadores de necessidades especiais;

7.4.16. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria, com o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATADA;

7.4.17. Caso a impressão das provas seja realizada em outro local que não gráfica própria, deverá haver prévia comunicação e autorização por parte do CONTRATANTE;

7.4.18. Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;

7.4.19. Elaborar os cadernos de questões e as folhas de resposta óticas;

7.4.20. As Folhas de Resposta Óticas poderão ser pré-identificadas.

7.5. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

73
00

PMS - TC
Fls nº 421



7.5.1. Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

7.5.2. Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

7.5.3. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

7.6. Aplicação da prova prática, compreendendo:

7.6.1. Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;

7.6.2. Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;

7.6.3. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

7.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

7.7.1. Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

7.7.2. Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;

7.7.3. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.8.1. Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

7.8.2. Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

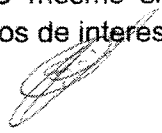
7.8.3. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

7.8.4. Demais atos relacionados ao Concurso Público, tais como:

7.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

7.10. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal e municipal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

PMS - T
Fls nº 422



74
Oliveira

- 7.11. Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.
- 7.12. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- 7.13. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.
- 7.14. As provas serão aplicadas na cidade de Silvanópolis - TO.
- 7.15. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO.
- 7.16. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.
- 7.17. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

PMS - TC
Fls nº 423

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 8.1.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 8.1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 8.1.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 8.2.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na organização, elaboração e realização do concurso público, conforme Termo de Referência;
- 8.2.3. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 8.2.4. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;



75
C. M. S.

8.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.9. Arcar com todos os custos de uma eventual reaplicação das provas, caso seja constatado que os serviços feitos com imperícia ou imprudência por parte da contratada ensejaram tal situação.

8.2.10. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.11. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.2.12. Fornecer lauda de cada fase dos concursos e do resultado final dos Concursos Públicos, dentro do prazo estabelecido no cronograma visando à publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.2.13. Encaminhar 05 (cinco) exemplares dos Cadernos de Questões e respectivas Folhas Óticas, para o CONTRATANTE, após encerramento dos Concursos para arquivamento junto ao processo administrativo do concurso.

8.2.14. Em quaisquer fases dos concursos, permitir o acompanhamento, por parte dos integrantes das Comissões Especiais de Seleção Pública, observada a regra de sigilo em qualquer hipótese.

8.2.15. Conservar as Folhas Óticas e demais Folhas de Resposta marcadas pelos candidatos, bem como os Cadernos de Questões, pelo prazo de 06 (seis) meses da homologação dos Concursos Públicos, sendo após entregues ao Município de Silvanópolis ou inutilizadas a critério das Comissões Especiais de Seleção Pública, mediante ofício à CONTRATADA.

8.2.16. Não permitir que nenhum dos seus funcionários se inscreva nos concursos públicos objeto do presente Contrato, por razões de sigilo e confidencialidade.

8.2.17. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.2.18. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

SMS - TC
Fls nº 424



76
elleo

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o conseqüente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PMS - TO
Fls nº 425

77
Ollio

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Porto Nacional - TO.


15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Silvanópolis - TO, 16 de outubro de 2023.



78
cleo

PMS - TO
Fls nº 426


GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Silvanópolis
CONTRATANTE

PMS - TO
Fls nº 426

ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO ASSESSORIA
E PESQUI:08573459000196

Assinado de forma digital por ICAP
INSTITUTO DE CAPACITACAO
ASSESSORIA E PESQUI:08573459000196
Dados: 2023.10.17 10:47:28 -03'00'

ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.573.459/0001-96
representada pelo Sr. Aliomar de Souza Gama
CPF nº 857.053.228-87
CONTRATADO

79
CWA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____